



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL PARAZINHO**

Praça Senador João Câmara, s/n, Centro – Parazinho/RN - Cep. 59.586-000
CNPJ:08492.753/0001-73

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVOS E DIGITALIZAÇÃO CONCERNENTE A FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE DESPESAS E ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO-RN.

1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arquivamento de processos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Parazinho.	UNIDADE	11		
02	contratação de empresa para locação de scanner profissional e prestação de serviços especializados na digitalização dos documentos processuais administrativos concernentes a formalização de processos de despesas da câmara municipal de Parazinho /RN	UNIDADE	11		

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justificada: Pela necessidade da contratação de empresa para locação de scanner profissional e prestação de serviços especializados na digitalização dos documentos processuais administrativos e digitalização concernentes a formalização de processos de despesas e arquivamento de processos administrativos da câmara municipal de Parazinho-Rn. Nessa fase são formuladas exigências compatíveis com os riscos inerentes ao contrato em face dos resultados que deverá produzir, quer o contrato decorra de licitação ou da aplicação de hipóteses excepcionais de dispensa ou inexigibilidade. Igualmente importante é a gestão da execução das obrigações contratadas. Ainda que a licitação e o contrato tenham sido bem estruturados e formalizados, não se alcançará o resultado de interesse público se não se garantir a plena realização do que se contratou, bem como o acompanhamento desde o início do processo até o término do mesmo.

A empresa contratada deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes critérios para a adequada execução dos serviços:

Assinatura Eletrônica: 1da708c62f9d4b4fa05923ac5cf81a7b722a5369aea02bdce93fdea7d235e0c8



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, s/n, Centro – Parazinho/RN - Cep. 59.586-000
CNPJ:08492.753/0001-73

1. Fornecimento de Equipamentos
A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, softwares e insumos necessários à execução dos serviços de digitalização e arquivamento, incluindo, mas não se limitando a:
 - o Scanners profissionais de alta performance compatíveis com o volume documental;
 - o Computadores, periféricos e dispositivos de armazenamento;
 - o Softwares licenciados para digitalização, organização, indexação e gerenciamento eletrônico de documentos;
 - o Materiais auxiliares necessários à correta execução do serviço.
2. Disponibilização de Profissional Especializado
A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional(is) qualificado(s) e com experiência comprovada na área de digitalização e gestão documental, devidamente capacitado(s) para execução dos serviços.
3. Jornada de Trabalho Presencial
O(s) profissional(is) disponibilizado(s) deverá(ão) cumprir jornada presencial nas dependências da Câmara Municipal de Parazinho/RN, de:
 - o Segunda a sexta-feira,
 - o Durante o horário regular de expediente da Câmara, salvo alterações previamente autorizadas pela Administração.
4. Responsabilidade Técnica e Trabalhista
Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais responsabilidades decorrentes da contratação do(s) profissional(is) serão exclusivamente da CONTRATADA, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal.
5. Padrão de Qualidade e Segurança da Informação
A CONTRATADA deverá garantir:
 - o Qualidade, integridade e legibilidade dos documentos digitalizados;
 - o Sigilo e confidencialidade das informações e documentos administrativos;
 - o Organização e arquivamento conforme normas técnicas e orientações da Administração.

- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à Câmara Municipal de Parazinho-RN:

- I. Disponibilizar o Acesso às Dependências
Permitir o acesso da CONTRATADA e de seus profissionais às dependências da Câmara Municipal, em dias e horários previamente estabelecidos, para a adequada execução dos serviços contratados.
- II. Disponibilizar os Documentos
Fornecer à CONTRATADA os documentos e processos administrativos que deverão ser digitalizados, organizados e arquivados, observadas as normas internas e os critérios definidos pela Administração.
- III. Designar Fiscal do Contrato
Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos da legislação vigente.
- IV. Prestar Informações e Orientações Necessárias
Prestar à CONTRATADA as informações, orientações e esclarecimentos necessários para a

Assinatura Eletrônica: 15a708c609c4b11a05928a5369aea02bdce93fdea7d235e0c8





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, s/n, Centro – Parazinho/RN - Cep. 59.586-000
CNPJ:08492.753/0001-73

- V. Acompanhar e Fiscalizar a Execução dos Serviços
Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, podendo solicitar ajustes, correções ou complementações, quando identificadas inconformidades.
- VI. Atestar a Execução dos Serviços
Atestar a execução dos serviços após verificação do cumprimento das obrigações contratuais, como condição para a liberação do pagamento.
- VII. Efetuar o Pagamento
Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições, prazos e valores estabelecidos no instrumento contratual, desde que devidamente atestada a execução dos serviços.
- VIII. Zelar pela Segurança Institucional
Adotar as medidas necessárias para garantir a segurança institucional durante a execução dos serviços nas dependências da Câmara, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA.

- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. A empresa contratada deverá:
- II. Executar os Serviços Conforme o Objeto Contratado
Executar os serviços de digitalização de documentos processuais administrativos, formalização de processos de despesas e arquivamento de processos administrativos, em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste instrumento.
- III. Fornecer Equipamentos, Materiais e Softwares
Fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, materiais, softwares licenciados, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, garantindo sua adequada manutenção e funcionamento.
- IV. Disponibilizar Profissional Qualificado
Disponibilizar profissional(is) devidamente capacitado(s) e com experiência comprovada na área de digitalização e gestão documental, para atuação presencial nas dependências da Câmara Municipal de Parazinho/RN.
- V. Cumprir Jornada de Trabalho
Assegurar que o(s) profissional(is) alocado(s) cumpra(m) jornada de trabalho de segunda a sexta-feira, durante o horário regular de expediente da Câmara Municipal, salvo autorização expressa da Administração.
- VI. Responsabilizar-se por Encargos Trabalhistas e Previdenciários
Assumir integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da contratação de seus empregados, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- VII. Zelar pela Confidencialidade e Sigilo
Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, vedada sua divulgação ou utilização para fins diversos do objeto contratual.
- VIII. Garantir a Qualidade dos Serviços
Assegurar que os documentos digitalizados apresentem qualidade, legibilidade, integridade e fidelidade em relação aos originais físicos.
- IX. Responsabilizar-se pela Guarda dos Documentos
Zelar pela correta guarda e manuseio dos documentos físicos sob sua responsabilidade, evitando extravios, danos ou deterioração.
- X. Assinatura Eletrônica: 1da708c62f9d4b4fa05923cc18a7072a5369aea02bdca93fdea7d235e0c81fiscalização



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL PARAZINHO**

Praça Senador João Câmara, s/n, Centro – Parazinho/RN - Cep. 59.586-000
CNPJ:08492.753/0001-73

Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações do fiscal do contrato, promovendo as correções necessárias sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

- XI. Cumprir Normas de Segurança e Legislação Vigente
Observar as normas internas da Câmara Municipal, bem como a legislação aplicável, especialmente no que se refere à proteção de dados, segurança da informação e normas administrativas.

- DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

6. 1 - Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 107 da Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalentes:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

6.2 - A vigência da presente contratação será determinada: Considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21.

- DO REAJUSTAMENTO

- Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124 da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

- DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento.

- DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do Licitante mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de Licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011- Plenário.

A assinatura em nome do Licitante será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL PARAZINHO

Praça Senador João Câmara, s/n, Centro – Parazinho/RN - Cep. 59.586-000
CNPJ:08492.753/0001-73

Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será solicitado o envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O Licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

O Licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do Licitante nos remanescentes.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

Na hipótese de o Licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o Licitante será habilitado.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e no local de sua sede, acompanhado da prova de inscrição dos seus administradores;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL PARAZINHO**

Praça Senador João Câmara, s/n, Centro – Parazinho/RN - Cep. 59.586-000
CNPJ:08492.753/0001-73

decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, relativa à atividade em cujo

exercício contrata ou concorre;

caso o Licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.12.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da licitante, na sua validade constante no referido documento, ou caso não conste a data de validade da mesma, esta será considerada com data de validade de 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a realização do Certame.

9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.13.1.2 Comprovação de qualificação por meio de 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato de prestação de serviços do objeto supracitado ou similar.

- DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

– Através do Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente.

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Assinatura Eletrônica: 1da708c62f9d4b4fa05923ac5cf81a7b722a5369aea02bdce93fdea7d235e0c8



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL PARAZINHO**

Praça Senador João Câmara, s/n, Centro – Parazinho/RN - Cep. 59.586-000
CNPJ:08492.753/0001-73

-
- A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei 14.133/21.
 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no art. 104 da Lei Federal Nº 14.133/21, incisos II, IV e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parazinh/RN, 27 de janeiro de 2026.

ALEX VANDO TARQUINO DE ARAÚJO
Equipe de planejamento



Assinatura Eletrônica: 1da708c62f9d4b4fa05923ac5cf81a7b722a5369aea02bdce93fdea7d235e0c8



Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 1da708c62f9d4b4fa05923ac5cf81a7b722a5369aea02bdce93fdea7d235e0c8

Alex Vando Tarquinio de Araujo - CPF: 056.XXX.XXX-56 - Assinado em: 27/01/2026 12:41:50



A autenticidade pode ser verificada em: <http://cparazinho.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26127125272 e Código Autenticação: 5c3f6894